



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 140/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca a contratação temporária de profissional da enfermagem para trabalhar na Estratégia de Saúde da Família, na UBS Dr. Valmor de Souza Machado.

A necessidade está caracterizada pelo pedido de exoneração da enfermeira Kátia Salles Machado, a partir de 1º de outubro de 2018, conforme requerimento em anexo.

Para o município receber os recursos financeiros referentes à ESF, precisa ter uma equipe completa, por isso a necessidade da contratação.

Também os procedimentos da atenção básica precisam ser cumpridos, conforme Portaria 2436, de 21/09/2017, do Ministério da Saúde.

Existe processo seletivo em vigor.

Não é realizado concurso público desde 2011, coisa que vai ocorrer ainda este ano, então a Administração precisa lançar mão do contrato temporário. Como a necessidade, por ora, é emergencial e temporária, até a realização de novo concurso público, é que encaminhamos o referido projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 140/2018

de 26 de setembro de 2018

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 242, da Lei Municipal nº 1550/2001, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de seis meses, prorrogáveis por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na seguinte atividade:

- Cargo: **Enfermeiro**

- Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Saúde da Família - ESF, para atuar na UBS Dr. Valmor de Souza Machado

- Atribuições: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local (Estratégia de Saúde da Família); realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela Equipe de Saúde da Família (Estratégia de Saúde da Família); promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter setoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas municipais e nacionais de informação na Atenção Básica; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, prescrever medicações e solicitar exames complementares, se estes forem fundamentados nos Programas de Saúde Pública e mediante os protocolos da SMS. Realizar procedimentos de enfermagem, bem como delegar e supervisionar ações aos demais membros da equipe de enfermagem, observadas as disposições legais da profissão e princípios éticos; supervisionar, coordenar e realizar atividades de Educação Permanente dos ACS (Estratégia de Saúde da Família) e da Equipe de Enfermagem; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; manter atualizado os prontuários dos indivíduos e utilizar de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações desenvolvidas, visando a readequação do processo de trabalho; realizar relatórios mensais das ações desenvolvidas pela equipe (Estratégia de Saúde da Família);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 140/2018

de 26 de setembro de 2018

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no futuro contrato:

- I - remuneração mensal: R\$ 4.069,86 (quatro mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
- II - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- III - fará jus, a serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 1550/2001;
- IV - férias proporcionais, ao término do contrato;
- V - inscrição em sistema geral de previdência social.

Art. 3º - Extingue-se o contrato:

- I - pelo decurso do prazo; ou
- II - por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Finanças
e-mail: financas@mostardas.rs.gov.br

**EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
MOSTARDAS - RS**

Kátia Sales Machado,
abaixo assinado(a), residente e domiciliado(a) na Av./R.
Antônio Pereira da Silva 720, Cidade de
São João do Norte CEP: 96225-000, fone:
(51) 933238336, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência se

digne conceder-lhe exame a cargo a contar do dia
02/10/2018 Enfermeiro Pedro V III clome
"D" Mat 2355

Mostardas-RS, 25 de setembro de 2018.

[Assinatura]
Assinatura

Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Finanças
Protocolo nº 817 /2018
Data: 25 de 09 de 2018.

Laura T. Silva
Assinatura Geral
Matrícula 13.846

Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Protocolado em:
Data: 25 de 09 de 2018.

[Assinatura]
Protocolista